



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PUBLICADO EM, 19 / 06 / 18
EDIÇÃO NÚMERO: 1206-35 pg
JORNAL: Diário Oficial

PORTARIA Nº 65/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial nos incisos II e XIII do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é uma repartição pública que presta serviços à população;

CONSIDERANDO que o ambiente da Câmara Municipal não é adequado para a permanência HABITUAL de crianças e/ou adolescentes;

CONSIDERANDO que a permanência HABITUAL de crianças e/ou adolescentes nas dependências da Câmara Municipal pode atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, tirando a concentração dos servidores e vereadores;

CONSIDERANDO que a permanência HABITUAL de crianças e/ou adolescentes na Câmara Municipal aumenta a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo esses menores, por não se tratar de ambiente adequado aos mesmos;

RESOLVE

Art. 1º Vedar a permanência HABITUAL de crianças e/ou adolescentes nas dependências da Câmara Municipal, a partir desta data, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis.

Art. 2º Os casos excepcionais ou omissos deverão ser tratados diretamente com o diretor responsável.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 14 de junho de 2018.


BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente